

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 542/2023**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 18999/2023-8-TC; **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte abaixo identificado, para viajar a município do Estado do Ceará, indicado na solicitação de viagem nº 60/2023, da Diretoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente, no período de 10/07 a 12/07/2023, conduzindo o veículo HILUX, de placa NVB 9129, de propriedade deste Tribunal, concedendo-lhe diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

| Nome                   | Cargo                               | Matrícula Nº | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Total a pagar R\$ |
|------------------------|-------------------------------------|--------------|-----------|--------------------|-------------------|
| José Alves de Oliveira | Auxiliar de Controle Externo REF-18 | 0044-0       | 3         | 240,00             | 720,00            |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 550/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSÉ HAROLDO DIAS BEZERRA JÚNIOR, matrícula nº 1493-7, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO Nº 15/2023**

**PROCESSO Nº 19882/2023-3**

**CONTRATADA:** TOYOTA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.760/0001-91.

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor terrestre, tipo CAMINHONETE, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 58/2022 – SRP, proposta de preços apresentada e Ata de Registro de Preços nº 98/2022-TJMA.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 551/2023**

Dispõe sobre delegação de competências administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei 12.509/1995, e no art. 11 do Regimento Interno do TCE/CE;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas (art. 74, Constituição Estadual);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover uma distinção mais adequada de competências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, de modo a conferir maior eficiência e celeridade às suas atividades administrativas,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto de Serviços Processuais do TCE/CE, Lucas Meneses Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 606.554.503-19, portador da Cédula de Identidade nº 2005010119541 - SSP CE, com domicílio laboral na Rua Sena Madureira, nº. 1047, bairro Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60055-080, para representar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará junto ao SERPRO para fins exclusivos de assinatura dos termos de titularidade dos certificados digitais do Tipo A-1 já contratados, ou que venham a sê-lo, conforme Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

Art. 2º Os atos praticados sob regime de delegação de competência implementada por esta Portaria devem, necessariamente, mencioná-la a título de fundamentação.

Art. 3º As delegações previstas no art. 1º são instituídas sob regime de reserva de poderes, e não importam em renúncia de competência nem impedem o delegante de exercê-las diretamente, independentemente de formalização prévia de avocação ou ato administrativo que revogue a delegação.